



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 | WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMON-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação acima especificado, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, neste Município de Ourilândia do Norte (PA).

O procedimento licitatório em análise, requerido pela Secretária Municipal de Administração, SR^a LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS, através do ofício Nº 25/2018, justificando que o ritmo acelerado de trabalho que tem todas as secretarias municipais, necessitando dos veículos tanto de transportes como de cargas diariamente para suprir todas as demandas que estes trabalhos exigem, fatalmente ocorre diariamente problemas com pneus e assemelhados de toda a frota, principalmente aqueles que estão constantemente sendo utilizados na recuperação de estradas, limpezas de ruas, transportes de alunos e locomoção dos servidores municipais de campo, neste sentido e não tendo como prevê as quantidades exatas que irá necessitar e para melhor atender a demanda do município, faz-se necessário a realização na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, com vigência de 12 meses. Sendo assim a solicitação guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no dia 08 de Outubro de 2018, conforme a ATA DE SESSÃO PÚBLICA esteve presente para concorrer somente a **EMPRESA JESSICA MAYRA MOURAO DE OLIVEIRA 62466232200 - ME, CNPJ Nº 29.066.732/0001-66.**

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2018/PMON**, a **EMPRESA JESSICA MAYRA MOURAO DE OLIVEIRA 62466232200 - ME, CNPJ Nº 29.066.732/0001-66**, foi à única licitante, portanto VENCEDORA do certame, referente aos LOTES 01, 02, 03 e 04, na ordem de **R\$ 162.831,35** (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Conforme o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018, com vigência de 12 meses. Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 18 de Outubro de 2018.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno - Dec. 003/2018